

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: (x) MATERIAL () SERVIÇO
Local/ Setor:

ETA'S

I – OBJETO

1.1 Descrição Genérica do Objeto

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO, visando atender às demandas do SANEAR, conforme descrições e elementos constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Especificação e Detalhamento dos Itens

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Setor Destino
1	300.000	L	<p>CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LÍQUIDO A GRANEL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO; - ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO; - CARACTERÍSTICAS: ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, CONFORME REQUISITOS ESPECIFICADOS NA NBR 15.784 e de acordo com as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021. - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TEOR DE Al_2O_3 MÍNIMO: 9 – 12 % - TEOR DE Fe_2O_3: > 0,2% - < 1,00% - BASICIDADE (%) : > 57,0 % - DENSIDADE A 25 GRAUS CELSIUS (g/cm^3) > 1,20 g/cm^3 - < 1,33 g/cm^3 - MATERIAL INSOLÚVEL (%) : < 0,1 % - TURBIDEZ MÁXIMA: 50 NTU - ESTABILIDADE > TRÊS MESES - FORNECER 03 RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS PARA 	Diversas ETA's

			ARMAZENAMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO, SENDO 01 RESERVATÓRIO para a ETA I E 02 RESERVATÓRIOS PARA A ETA II. REALIZAR UMA LIMPEZA ANUAL NESTES RESERVATÓRIOS. FORNECER O CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO ATRAVÉS DE IBC DE 1.000 LITROS, COM CARGA COMPLETA, PARA A ETA IV. <u>TODOS OS RESERVATÓRIOS DEVEM SER ENVIADOS EM SISTEMA DE COMODATO.</u>	
--	--	--	---	--

Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

II – PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade. Além disso, a falta do produto químico para tratamento de água objeto desta contratação, geraria uma situação de calamidade pública, colocando em risco à saúde da população colatinense.

2.3 O contrato será reajustado com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

III – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados da data do pedido formal por parte da contratante.

3.2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS SEGUINTE LOCAIS EM COLATINA-ES:

CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO.....ETA I, ETA II e ETA IV – Columbia

O local de entrega exato constará em cada Autorização de Fornecimento enviada para formalizar o pedido.

FRETE CIF- com descarga por conta da firma fornecedora.

3.3 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

3.3.1 - Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

3.3.2 - Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

3.4 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.5 - A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.6 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.7 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

3.8 - Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

IV – DA GARANTIA

4.1 Aplica-se a garantia legal, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

V – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A contratada deverá oferecer a assistência técnica usual de mercado para este tipo de objeto.

VI – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A aquisição de CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO visa a atender as demandas do SANEAR, em função da necessidade de se realizar a etapa de coagulação da água bruta, permitindo um tratamento de água adequado, visando atender os padrões de potabilidade previstos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Vale destacar que os produtos devem atender à Norma Técnica da ABNT NBR 15784, que exige garantias de que os produtos não serão prejudiciais à saúde humana.

Importante ressaltar, ainda, que atualmente o SANEAR utiliza SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LIQUIDO para este mesmo fim. Porém, conforme relatório técnico anexo ao processo, se mostrou mais vantajoso a utilização do produto pretendido, de modo que com esta contratação busca-se a substituição progressiva do SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LIQUIDO pelo CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO, sendo o mesmo considerado material comum e contínuo. Integra-se, também, a esta contratação, reservatórios em comodato.

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - TIPO DE CONTRATAÇÃO:

A – Material de natureza continuada, seu fornecimento não admite paralisação;

8.2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A - Condições de Habilitação padrão, conforme edital de Licitação;

8.3 – INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

A – Nesta aquisição não há indicação de marca ou modelo.

8.4 - AMOSTRAS

A – Nesta aquisição não é necessário Amostra do material.

8.6 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

(x) Nesta contratação será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, aplicando-se e observando-se o disposto no art. 15 da lei 14.133/21 em todos os casos.

() Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio. A vedação em questão se fundamenta nas cláusulas em anexo a esse termo de referência. - ANEXO

8.6 - NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

(x) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.

() A presente aquisição se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação e normatização expedida pela autoridade competente e anexa a esse termo de referência. - ANEXO

8.7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

b) Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pelo SANEAR com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

c) A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis

pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

d) É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

e) A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pelo SANEAR (art. 7º da LGPD).

8.8 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

() Permite-se nessa contratação a participação de cooperativas, seguindo o disposto no art. 16 da lei 14.133/21.

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, pois, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não se evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados (IN – SEGES/MP 5/2017).

8.9 – AVALIAÇÃO DE RISCOS - Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

Consta no anexo I deste termo de Referência.

IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Em linhas gerais, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – A contratação terá início com a assinatura do contrato;

B – Após a assinatura, será emitida a autorização de fornecimento (conforme a necessidade do SANEAR);

C – Após a confirmação do recebimento, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega do produto;

D – No momento da entrega, será efetuado o recebimento provisório, conforme disposto neste Termo de Referência;

E – O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo, conforme os termos deste Termo de Referência;

F – Após o recebimento definitivo, será iniciado o processo de pagamento;

G – Após o pagamento, poderá ser acionada a garantia, caso o produto apresente defeito, conforme este Termo de Referência;

H – O contrato, seguindo esta dinâmica, vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ano a ano, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

I – Todos os pedidos feitos durante a vigência do contrato deverão ser entregues.

J – O objeto do contrato será considerado executado após o pagamento relativo à última medição.

9.2 – Durante toda a execução do objeto, as obrigações mínimas das partes serão as seguintes:

9.2.1 - A Contratada caberá todas as providências relativas a execução do Objeto do Contrato, como sejam:

CONDIÇÕES PADRÃO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo,

como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

b) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Contrato

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas a execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratantes ou fornecedores da Contratada que, como tal, tenham relação com a execução deste Contrato.

d) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento.

e) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS A ESTE OBJETO:

f) - FORNECER 03 RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE **CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO**, SENDO 01 RESERVATÓRIO para a ETA I E 02 RESERVATÓRIOS PARA A ETA II. REALIZAR UMA LIMPEZA ANUAL NESTES RESERVATÓRIOS. FORNECER O **CLORETO DE POLIALUMÍNIO FÉRRICO** ATRAVÉS DE IBC DE 1.000 LITROS, COM CARGA COMPLETA, PARA A ETA IV. **TODOS OS RESERVATÓRIOS DEVEM SER ENVIADOS EM SISTEMA DE COMODATO.**

g) Fornecer junto com o produto:

- ✓ Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);
- ✓ Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas das matérias-primas;
- ✓ Certificado de qualidade do fabricante ou ficha de especificação Técnica que ateste as características físico-químicas do produto;
- ✓ Ficha de emergência conforme NBR 7.503/08 ou 7.503/05 e Ficha de informação de segurança de produto químicos (FISPQ); Laudos de atendimento aos requisitos de saúde – LARS, em papel timbrado do laboratório, conforme modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2614/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpg/>.
- ✓ Informação da Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou menor que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU). (Atendimento aos requisitos especificados na NBR 15.784)
- ✓ Relatório de Estudos realizados, contendo todos os analíticos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7(5.8 na NBR revisada). O relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02(dois) anos.

✓ Nota 1 - O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.

✓ Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico no tratamento de água para consumo humano – CBRS (Anexo II): elaborado para atender ao disposto no Art. 39, parágrafo 5º da

Portaria de Potabilidade. O CBRS deve ser assinado pelo Responsável Técnico da Empresa Fornecedora do Produto Químico e tem como objetivo comprovar que o produto químico utilizado não oferece riscos à saúde humana. O CBRS deve ser elaborado para cada produto químico utilizado no tratamento da água.

✓ Atender, rigorosamente, a legislação que regula o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Portaria 204 de 20/05/97 do Ministério dos Transportes, decreto lei 96044 de 18/05/88 e a Resolução nº 420 de 12/02/04); as Normas Brasileiras da ABNT (NBR7500, 8286, 9735, 12192, 13295 entre outras) e regulamentos do INMETRO (extintores de incêndio, EPI, Equipamentos, Acessórios, Pneus, KIT de emergência tipo A e/ou B, Painéis de Segurança, Rótulos de Riscos, Fichas e envelopes de emergência, Carteira Nacional de Habilitação, Curso MOPE, etc.).

9.2.2 - A Contratante caberá todas as providências relativas a execução do Objeto do Contrato, como sejam:

a) Solicitar a Contratada as quantidades através de Autorização de Fornecimento;

b) Efetuar à Contratada os pagamentos na forma prevista no contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

d) Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos materiais.

e) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.

X – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo SANEAR, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 - O fiscal designado pelo SANEAR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 - O fiscal designado pelo SANEAR informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021,

art. 119).

10.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XI - SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO;

11.1 – As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação são os definidos na minuta de contrato/Edital.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - Definição da forma de pagamento:

(X) mediante entrega;

12.2 - O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, aceite dos materiais e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;

b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

12.3 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir datada da apresentação da nova nota fiscal.

12.4 - A contratada deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do CONTRATO, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser igual(is) aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;

O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e das notas fiscais correspondentes.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento denominado:

(x) Pregão, em sua forma eletrônica, por trata-se de material de bem comum (art. 6º, inc. XLI, Lei 14.133/21).

() Concorrência, em sua forma eletrônica.

() Outra modalidade, conforme prevista nos arts. 28 da lei 14.133/21, a ser fixada pelo Edital.

() Dispensa de Licitação, visto ser material de natureza comum e estar dentro dos limites previstos no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

() Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, art. 74, Lei 14.133/21.

13.2 – O critério de julgamento será **MENOR PREÇO: (x) POR LOTE () UNITÁRIO () GLOBAL.**

13.3 – O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no ato convocatório (edital de licitação ou aviso de dispensa).

a) Esta contratação não necessita de documentos de habilitação que vão além dos comumente exigidos, tendo em vista sua baixa complexidade, inclusive no que diz respeito à qualificação técnica.

13.4 – A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

13.5 – Para essa contratação, adotar-se-á o seguinte procedimento auxiliar, nos termos do art. 78, Lei 14.133/21:

() - credenciamento;

() - pré-qualificação;

- () - procedimento de manifestação de interesse;
- (X) - sistema de registro de preços;
- () - registro cadastral.
- () - Não será adotado nenhum procedimento auxiliar.

XIV – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1 – O valor estimado desta contratação encontra-se detalhado na planilha anexa a este termo de referência, que foi elaborada pela área competente na fase de formação de preços/custos.-
ANEXO

XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A contratação está prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, não existindo, nesta Autarquia, o Plano Anual de Contratações Públicas, sendo este interpretado como facultativo para este momento.

15.2 - A despesa encontra-se adequada com a **lei orçamentária anual**, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. **(Base Legal: Art. 16, §1º, inciso I, LRF)**

Obs. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade, e se for o caso, poderão constar no escopo do ato convocatório.

XVI – INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

16.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.
- b) A Ata será reajustada com base no Índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.
- c) Na prorrogação da Ata, poderá, ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

16.2 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

- a) A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.
- b) Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do art. 66: “A *intenção de registro de preços* poderá ser dispensada, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante”.
- c) Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades públicas, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

- d) No caso do SANEAR, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento de contratação, o que nesse último não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, afinal, o prazo de espera da manifestação de órgãos ou entidades públicas nesse procedimento em relação ao IRP seria de no mínimo 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, prejudicando a celeridade da contratação por parte do SANEAR.

16.3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços - ARP;
b) Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços;
c) O fiscal da ata é que fará a solicitação das quantidades necessárias, considerando a demanda dos setores envolvidos, o que será formalizado por meio do envio de Autorização de Fornecimento à contratada;
d) A qualquer momento, antes de findada a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar por utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato ou instrumento equivalente.

16.4 – Nada mais, segue para conhecimento e aprovação do Diretor-Geral do SANEAR, para após providências usuais junto aos setores competentes.

Colatina, 03 de junho de 2026.



Arthur Batista Ferreira
Engenheiro Químico

Anexo I
ANALISE DE RISCOS - Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021

Evento de Risco	Descrição do Risco	Classificação (Probabilidade x Impacto)	Nível de Risco	Medidas de Tratamento (Mitigação e Contingência)	Responsável pelo Tratamento
<i>Atraso na entrega</i>	Atraso na entrega do objeto contratual pela empresa vencedora da licitação.	P: Média, I: Alto	Moderado	Previsão de cronograma detalhado no Termo de Referência, aplicação de sanções/multas, cláusula de performance, possibilidade de contratação emergencial (contingência).	Fiscal do Contrato
<i>Especificação inadequada</i>	Especificações técnicas do objeto que não atendem à real necessidade da Administração ou que restringem a competitividade.	P: Baixa, I: Alto	Moderado	Ampla pesquisa de mercado, diálogo com potenciais fornecedores (vedada a identificação).	Setor Requisitante
<i>Insuficiência orçamentária</i>	Recursos financeiros insuficientes para cobrir o valor total da contratação no exercício.	P: Baixa, I: Alto	Moderado	Confirmação da dotação orçamentária prévia à licitação, acompanhamento financeiro rigoroso.	Setor Orçamentário
<i>Problemas na fiscalização</i>	Falta de servidores capacitados ou em número suficiente para realizar a gestão e fiscalização do contrato.	P: Média, I: Médio	Moderado	Designação formal de fiscais, capacitação da equipe, definição clara das responsabilidades.	Autoridade Competente